

RESOLUÇÃO N. 002/88, DE 07 DE ABRIL DE 1988

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA.

A Câmara Municipal de Januária , tendo em vista o disposto na lei complementar n.º 16, de 08 de julho de 1986, do Estado de Minas Gerais, que altera a redação dos artigos 54 e 76 da lei complementar n.º 3, de 28 de dezembro de 1972, alteradas pelas lei complementar n.º 14, de 21 de dezembro de 1979 e lei complementar n.º 15 de 18 de novembro de 1982, decreta e promulga a seguinte resolução :

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Januária a 40%(quarenta por cento) calculado sobre o subsídio de auxílios mensais, ajuda de custos e outras vantagens atribuídas aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - A verba de Representação do Prefeito Municipal de Januária, corresponderá a 100%(cem por cento) do subsídio calculado na forma do artigo anterior.

Artigo 3º - O subsídio do Vice-prefeito do Município de Januária corresponderá a 25%(vinte e cinco por cento) do subsídio do Prefeito.

Artigo 4º - A verba de representação do Vice-prefeito do Município de Januária corresponderá a 2/3 (dois terços) da verba de representação do Prefeito.

Artigo 5º - O subsídio do Prefeito , em hipótese alguma poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionários do município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotação própria consignada do orçamento.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente resolução em vigor na data de 01 de fevereiro de 1988.

Câmara Municipal de Januária, 07 de abril de 1988

Valfredo Figueiredo – Presidente

José Raimundo Viana – Secretário.